



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 47.

Palmas, 16 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 11, de 16 de agosto de 2024, que declara feriado estadual o Dia do Senhor do Bonfim, a ser celebrado anualmente no Estado do Tocantins.

Trata-se de propositura que visa a reconhecer a importância cultural e religiosa que o Dia do Senhor do Bonfim representa para a população tocantinense. A celebração, que já se consolidou como uma das mais relevantes manifestações de fé no Estado, é um momento de significativa integração sociocultural, que atrai fiéis de diversas regiões e fortalece os laços de fraternidade entre os participantes.

Além disso, a iniciativa destina-se a reforçar o compromisso do Estado com a promoção e o incentivo ao desenvolvimento e à integração sociocultural no Tocantins, tendo em vista que, além do valor espiritual intrínseco à celebração, o turismo religioso, independentemente do segmento, se apresenta como uma ferramenta essencial para a promoção desses valores, fortalecendo a identidade regional e promovendo o desenvolvimento social das comunidades envolvidas.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado